



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 14485/2015

Turnos de juizes na Comarca de Beja

(período Janeiro a Agosto de 2016)

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 94.º, n.º 3, alínea *b*) da Lei 62/2013, 53.º, n.ºs 1 e 2, 55.º, n.ºs 1 a 4 e 6 do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27/3, ouvido o Magistrado do Ministério Público coordenador, para assegurar o serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados e nos feriados nacionais que recaiam em segunda-feira, ficam designados os juizes das secções constantes do mapa que se segue, relativo ao período correspondente aos meses de janeiro a agosto de 2016 (sendo certo que os sábados 2 de janeiro, 26 de março, 16 de julho, 23 de julho, bem como todos os sábados de agosto, foram incluídos nos turnos de férias):

9 de janeiro — Beja — instância local /criminal/ juiz titular
 16 de janeiro — Beja — instância local /criminal/ juiz auxiliar
 23 de janeiro — Beja — Família e Menores
 30 de janeiro — Beja — Trabalho/ juiz titular
 6 de fevereiro — Beja — Trabalho/ juiz auxiliar
 13 de fevereiro — Beja — instância local cível/ juiz 1
 20 de fevereiro — Beja — instância local cível/ juiz 2
 27 de fevereiro — Cuba — instância local
 5 de março — Ferreira do Alentejo — instância local

12 de março — Moura — instância local
 19 de março — Odemira — instância local/ juiz 1
 2 de abril — Odemira — instância local/ juiz 2
 9 de abril — Ourique — instância local
 16 de Abril — Serpa — instância local
 23 de abril — Almodôvar — instância local
 25 de abril — Beja — instância local/ criminal/ juiz titular
 30 de abril — Beja — instância local/ criminal/ juiz auxiliar
 7 de maio — Beja — Família e Menores
 14 de maio — Beja — Trabalho/ juiz titular
 21 de maio — Beja — Trabalho/ juiz auxiliar
 28 de maio — Beja — instância local cível/ juiz 1
 4 de junho — Beja — instância local cível/ Juiz 2
 11 de junho — Cuba — instância local
 18 de junho — Ferreira do Alentejo — instância local
 25 de junho — Moura — instância local
 2 de julho — Odemira — instância local/ juiz 1
 9 de julho — Odemira — instância local/ juiz 2

1 — Em cada um dos dias de turno acima referidos fica como suplente o juiz do turno seguinte (cf. artigo 57.º, n.º 4 do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014 de 27 de Março), sendo o primeiro o suplente do último.

Portanto, em caso de impedimento, ou no caso de surgir serviço de turno incompatível com a sua realização atempada por um só juiz, deve o juiz de turno contactar o suplente, que para esse efeito deve assegurar a sua disponibilidade.

Publique-se.

23 de novembro de 2015. — O Presidente do Tribunal da Comarca de Beja, *José Lúcio*.

209150313



PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 14753/2015

Regulamento do Núcleo Interdisciplinar da Criança e do Adolescente da Universidade dos Açores

Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 48.º e do n.º 2 do artigo 93.º do Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro (Estatutos da Universidade dos Açores), alterado pelo Despacho Normativo n.º 12/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, e pelo Despacho Normativo n.º 10/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho, e ao abrigo do estatuído no Regulamento para a Criação e Funcionamento de Unidades e Núcleos Especializados de Investigação e Desenvolvimento da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 3965/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril, aprovo o Regulamento do Núcleo Interdisciplinar da Criança e do Adolescente da Universidade dos Açores (NICA), anexo ao presente despacho.

25 de novembro de 2015. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

Núcleo Interdisciplinar da Criança e do Adolescente da Universidade dos Açores

Artigo 1.º

Natureza

1 — O Núcleo Interdisciplinar da Criança e do Adolescente, adiante designado por NICA, é um Núcleo Especializado de Investigação e Desenvolvimento (NEI&D) da Universidade dos Açores, adiante designada por UAc, nos termos do disposto no Regulamento para a Criação e Funcionamento de Unidades e Núcleos Especializados de Investigação e Desenvolvimento da Universidade dos Açores, aprovado por despacho reitoral de 31 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 77, de 21 de abril de 2015, pelo Despacho n.º 3965/2015.

2 — O NICA constitui-se como núcleo autónomo não personificado.

Artigo 2.º

Missão

1 — O NICA tem por missão desenvolver, promover e divulgar atividades interdisciplinares de investigação científica e formação, bem como prestar serviços à comunidade, no âmbito de estudo da criança e do adolescente, valorizando a produção e a divulgação de conhecimento numa perspetiva integradora dos vários saberes.